

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

21 10 2020

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVOS Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 600, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 662/1949, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.607/2002, indica feriado nacional de "finados" dia 02 de Novembro, e que este realizar-se-á na próxima segunda-feira;

CONSIDERANDO que o art. 207 da lei municipal n. 17, de 18 de Dezembro de 1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal, consagra o dia 28 de Outubro ao servidor público municipal, sendo costume a decretação de ponto facultativo para possibilitar a comemoração pertinente a este dia;

CONSIDERANDO que a data de 28 de Outubro de 2020 ocorrerá em dia de quarta-feira, anterior ao final de semana em que na segunda-feira imediatamente seguinte ocorrerá o feriado nacional de "finados", sendo de bom alvitre, portanto, transferir o ponto facultativo de costume da quarta-feira para a sexta-feira seguinte, véspera do final de semana do qual se sucederá referido feriado nacional; e

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo, conforme acima delineado, não gerará prejuízos aos servidores públicos municipais e à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 30 de Outubro de 2020, sexta-feira, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenhant



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 21 de Outubro de 2020.-

THIAGO FIØRIO LONGVI PREFELTO MUNICIPAL